

LII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROVA ESCRITA ESPECIALIZADA – GRUPO TEMÁTICO II

QUESTÃO 1. PROCESSO PENAL. VALOR: 04 (QUATRO) PONTOS.

Valdivino Maluco (com 20 anos) e Litargório Pequeno (com 12 anos) foram denunciados em fevereiro de 1995 ao Primeiro Tribunal do Júri, em Belo Horizonte, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, III (asfixia) e art. 211, c/c art. 29, na forma do art. 69, todos dispositivos do Código Penal, porque no dia 20 de janeiro de 1995, em Belo Horizonte, esganaram Melquíades de Tal.

Acreditando que Melquíades estava morto e para evitar a descoberta do crime, Valdivino deslocou-se para a Comarca de Nova Lima, município da região metropolitana de Belo Horizonte. Lá, ele e Litargório Pequeno arremessaram o corpo, que afundou num lago de rejeitos de mineração. O exame pericial levado a efeito na fase investigatória encontrou resíduos de minério e água nos pulmões da vítima, apontando o afogamento como a causa da morte.

Litargório foi pessoalmente citado, mas Valdivino escafedeu-se e foi citado por edital, em 20 de março de 1995, seguindo o processo à sua revelia. A instrução correu normalmente, mas o Defensor *ad hoc* desistiu da oitiva de sua única testemunha do sumário, Astrogildo de Olho. O Ministério Público protestou em ata por ter interesse na oitiva, mas a testemunha teve sua dispensa homologada e culminou por ser ouvida como testemunha do júizo. As partes ofereceram alegações em 14 de abril de 1996.

Valdivino foi pronunciado nos termos da denúncia, em 30 de junho de 2003. O juiz, no entanto, declinou a competência ao Juizado da Infância e Adolescência de Belo Horizonte, para cuidar da conduta atribuída a Litargório Pequeno. Houve a admissão de Assistente, o único a protocolizar tempestivamente apelação e razões no Tribunal de Justiça, aduzindo tratar-se de conexão e pedindo que a força atrativa do Júri impusesse o julgamento único. A defesa técnica, única intimada, pugnou em contra-razões pelo não conhecimento do apelo, diante da falta de legitimidade do particular para atuar nas ações penais públicas e pela ausência de interesse reparatório.

O Tribunal deu provimento ao recurso, em acórdão que transitou em julgado. Em 20 de janeiro de 2009, Valdivino e Litargório foram intimados por edital da data de realização do Júri. Litargório havia atendido a todas as intimações anteriores. Valdivino, a seu turno, havia comparecido em cartório para dizer que não tinha interesse em recorrer e comunicado seu novo endereço em 20 de junho de 2008. Os autos entraram na serventia do Ministério Público em 26 de janeiro de 2009 para um duplo fim: a) intimação da data do julgamento em 25 de junho de 2012, independentemente da presença dos réus; b) intimação para manifestação sobre o requerimento do defensor de remessa dos autos para a Comarca de Nova Lima, competente para o Júri.

Como Promotor(a) de Justiça, que foi designado(a) a partir de hoje e recebe os autos no estado em que se encontram, elabore a eventual ou eventuais manifestações pertinentes, analisando as possíveis questões processuais.

The image shows a calendar grid for the year 2009. It is organized into a 4x3 grid of months: (1) Janeiro, Fevereiro, Março; (2) Abril, Maio, Junho; (3) Julho, Agosto, Setembro; (4) Outubro, Novembro, Dezembro. Each month's calendar shows the days of the week (D, S, T, Q, O, S, S) and the dates. Public holidays are marked with numbers and names: 01 - Condições Gerais; 02 - Carnaval; 07 - Dia do Trabalhador; 09 - Dia da Independência do Brasil; 12 - Dia da Consciência Negra; 15 - Dia do Índio; 16 - Dia do Fim da Escravidão; 24 - Dia da Terra e do Meio Ambiente; 28 - Dia da Consciência Negra; 30 - Dia da Proclamação da República; 31 - Dia da Liberdade.

(calendário de 2009)

- Resposta em aproximadamente 85 (oitenta e cinco) linhas.
- Não é necessária a produção de relatório.
- Não se identifique na prova.

QUESTÃO 2. DIREITO PENAL. VALOR: 02 (DOIS) PONTOS

Em resposta à acusação, a defesa requer a absolvição sumária do denunciado, processado por expor à venda *DVD's* “piratas” (reproduzidos com violação de direito autoral) num *shopping* popular da capital mineira, com os seguintes argumentos:

- ofensa ao *princípio da legalidade*, porque a lei só prevê como crime a comercialização de *CD's* (e não de *DVD's*) ‘piratas’;
- incidência do *princípio da adequação social*, que atuaria, no caso, como causa supralegal de exclusão da ilicitude.”

Analise os argumentos da tese defensiva.

(aproximadamente vinte linhas).

QUESTÃO 3. DIREITO PENAL. VALOR: 02 (DOIS) PONTOS

Para que ocorra *responsabilidade penal da pessoa jurídica*, é necessário o *curso de pessoas*?

(aproximadamente quinze linhas)

QUESTÃO 4. DIREITO PENAL. VALOR: 02 (DOIS) PONTOS.

Em que consiste (e em que contexto da Dogmática Penal se situa) o critério da *prognose póstuma-objetiva*?

(aproximadamente quinze linhas)